



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21218.000266/2017-33**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 01/2019**

**CONTRATO ADIMINISTRATIVO CONAB Nº: 02/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada pela Superintendente Regional empossada por meio da Portaria nº 217, de 28/07/2020, e por sua Gerente de Finanças e Administração, nomeada por meio da Portaria nº 238, de 07/08/2020, da Superintendência Regional da Conab no Amazonas, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 2.196, Distrito Industrial, CNPJ Nº 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual nº 04.140.495-5, parte doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PROVADA EIRELI**, sito à Rua Albert Sabin, nº 10 Quadra QN Lote PQ Shangri-la 4, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69.054-724, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0003-82, neste ato representada por seu Procurador, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme termo inserto às fls. 1.589 do Processo Administrativo nº 21218.000266/2017-33, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da Contratada no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do Contrato Original por 12 (doze) meses, o qual passará a vigor no período de 03/09/2021 a 02/09/2022, permanecendo inalteradas a natureza dos serviços constante do Contrato principal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Em consonância com a Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 02/2019, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de análise da repactuação do Contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação, , em virtude da Contratada ter solicitado a reserva da repactuação antes da formalização do Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do **Programa de Trabalho: 169113, Fonte de Recurso : 0150022135, Natureza de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº**

**2021NE139 de 27/08/2021**, do vigente orçamento da **CONTRATANTE**, e no próximo exercício à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não modificadas pelo presente instrumento.

4.2. E, para os devidos efeitos de direito, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

**Manaus,**

**27 de agosto de 2021.**

**CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**QUEIROZ**

Administração

**GLÓRIA DA CRUZ**

Gerência de Finanças e

Gerente

**MOURA**

CONAB/AM

**LUÍZA FRANCISCA GOMES DE**

Superintendência Regional da

Superintendente Regional

**CONTRATADA: ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**

**ARAÚJO**

**LUIZ IVAN DA SILVA**

Procurador

Manaus, 27 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 27/08/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 27/08/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16928781** e o código CRC **425CD2F7**.

Referência: Processo nº.: 21218.000266/2017-33

SEI: nº.: 16928781